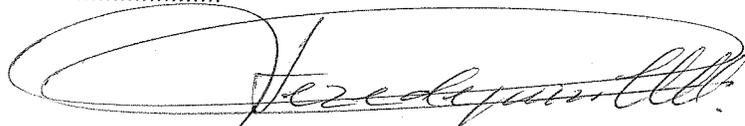


ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 003/2021-MP/PA

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela 230/2021-MP/PGJ, composta pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, **Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA** e pelos servidores **LAYS FAVACHO BASTOS** e **SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA**, respectivamente Presidente e Membros, para realização do Certame Licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 003/2021-M/PA**, do Processo Administrativo n.º 183/2019-SGJ-TA, que tem como objeto a contratação de empresa para recuperação das instalações internas e do telhado do Teatro Vitória – Santarém/Pa. Em 02/06/2021, o aviso da Carta Convite foi publicado no Diário Oficial do Estado, bem como foi disponibilizado o instrumento convocatório, e seus respectivos anexos, na página eletrônica desta Instituição, data em que também foi o enviado o Convite, via e-mail, para sete empresas. No horário determinado para o início da sessão, compareceram as empresas **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada por EDWA REIS DA SILVA, portadora do RG nº 6126177 PC/PA e **ATCON ENGENHARIA LTDA - EPP**, representada por MATHEUS PIMENTEL DOS SANTOS, portador do RG nº 6781041-SSP/PA, Registra-se que, antes do início da sessão, representante da empresa OMM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA compareceu ao Ministério Público para entregar os envelopes de habilitação e proposta financeira da empresa, que restou impossibilitada de tomar parte do certame em razão de sua declaração de interesse em participar ter sido apresentada somente na presente data, junto com seus envelopes, em desatendimento ao subitem 4.1 do instrumento convocatório, o qual exige o envio do referido documento em até 24 horas antes da data de abertura do certame. Também antes do início da sessão, o representante da empresa **LUIS MANOEL SARAIVA NETO – EPP** compareceu ao Ministério Público do Pará, e entregou seus dois envelopes contendo documentos de habilitação e proposta financeira, de acordo com a previsão contida no subitem 7.1 do instrumento convocatório, tendo sua participação possibilitada em razão de ter encaminhado a declaração exigida no subitem 4.1. em 08/06/2021, às 09h19, conforme comprovante que foi apensado aos autos deste procedimento. Fica registrado também que o subitem 4.1 do Convite nº 003/2021-MP/PA foi atendido pelas demais empresas que se fizeram presentes, conforme os documentos já constantes nos autos. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e deu início aos trabalhos recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta financeira. Na oportunidade, enfatizou-se a exigência contida no subitem 8.3.2 do Edital, o qual determina que os documentos de habilitação devem ser apresentados dentro do envelope mediante cópia autenticada por tabelião, não sendo possível a realização de autenticação de cópias simples no momento da sessão, ainda que os representantes disponham das vias originais. Após o informe, foram abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação, que foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e entregues aos servidores designados como equipe de apoio, que se fizeram presentes na sessão para análise das documentações de qualificação técnica e econômico-financeira. Após o exame realizado pelos servidores do MPPA, os documentos foram repassados aos representantes presentes, para análise e rubrica. Após a documentação ser devolvida à CPL, foi divulgado o resultado da fase de habilitação, de acordo com a análise do apoio contábil, representando pela contadora Mônica dos Anjos, e do apoio técnico, representado pelo engenheiro Luiz Ricardo Pinho, ficando registradas as decisões da Comissão Permanente de Licitação a seguir: 1) As empresas **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, **ATCON ENGENHARIA LTDA – EPP** foram enquadradas como beneficiárias da Lei nº 123/06, uma vez terem apresentado toda a documentação exigida no item 6 do edital; 2) A empresa **LUIS MANOEL SARAIVA NETO – EPP** não foi enquadrada como beneficiária da Lei nº 123/06 em razão de não ter apresentado a documentação exigida no subitem 6.1, alínea “a” do instrumento convocatório; 3) **HABILITAR** as empresas **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI** e **ATCON ENGENHARIA LTDA – EPP**, uma vez terem atendido todas as exigências do item 8 do Edital; 4) **INABILITAR** a empresa **LUIS MANOEL SARAIVA NETO – EPP**, em razão de não terem sido apresentados os demonstrativos contábeis exigidos no ato convocatório, subitem 8.2.4.2.1.1 ou 8.2.4.2.1.3 (conforme situação da empresa); também foi inabilitada e em razão do desatendimento do subitem 8.2.2.6 do instrumento convocatório, uma vez que sua Certidão de Regularidade Municipal está vencida desde 01/05/2021, restrição esta que não pode ser desconsiderada, uma vez que a licitante não foi enquadrada como beneficiária da Lei nº 123/2006. Registra-se, ainda, que permaneceram lacrados os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas, os quais, após serem rubricados por todos os presentes, foram acondicionados em envelope do Ministério Público que, após lacrado,

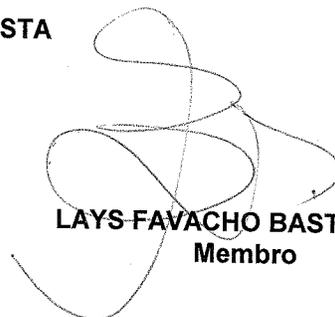
também teve seu fecho rubricado. Questionados, os representantes das empresas **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI** e **ATCON ENGENHARIA LTDA – EPP** declararam não ter interesse na interposição de Recurso Administrativo em face do resultado ora divulgado. Entretanto, considerando a ausência do representante da empresa **LUIS MANOEL SARAIVA NETO – EPP**, a Comissão Permanente de Licitação decidiu publicar o resultado da fase de habilitação do certame no Diário Oficial do Estado e aguardar o transcurso do prazo recursal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após sua leitura e achada conforme, vai assinada pela Comissão e representantes das empresas que se fizeram presentes na sessão. //



HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Presidente



SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA
Membro



LAYS FAVACHO BASTOS
Membro



POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI



ATCON ENGENHARIA LTDA – EPP